



**OFÍCIO Nº:** Informado pelo sistema GPI/2025

**ASSUNTO:** Encaminhamento (faz)

**DATA:** 20/10/2025

Exma. Senhora Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº XXX de 20 de outubro de 2025, que *“Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providências”*, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

A proposição visa aprimorar a gestão de resíduos sólidos urbanos, regulamentando o serviço de recolhimento e destinação final de entulhos de construção, um avanço necessário para a saúde pública e a conservação do meio ambiente. Ademais, a propositura estabelece a cobrança do serviço para os geradores, mas garante a gratuidade para a população de baixa renda, promovendo a justiça social e a equidade no acesso.

Sem outro particular, aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos de respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA  
DUTRA  
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por  
MARIA IMACULADA DUTRA  
DORNELAS:30543550630  
Dados: 2025.10.20 15:58:39 -03'00'

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 737/2025  
Data: 20/10/2025 - Horário: 17:32  
Legislativo - PL 97/2025

**EXMA. SRA.**  
**VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**MANHUAÇU – MINAS GERAIS**



**PROJETO DE LEI Nº 97 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei regula o serviço municipal de recolhimento de entulhos, com a finalidade de promover a limpeza urbana e a preservação ambiental, conforme a Resolução Conama nº 307, de 5 de julho de 2002, e a Lei Complementar Municipal nº 7, de 12 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único** - Aplicam-se, no que couber, aos resíduos abrangidos por esta Lei as Leis Federais nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e nº 9.966, de 28 de abril de 2000, bem como as normas dos Sistemas Nacionais do Meio Ambiente (SISNAMA), de Vigilância Sanitária (SNVS), de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se entulho o resíduo sólido gerado por obras de construção civil (construção, reforma, ampliação ou demolição), compreendendo escombros, fragmentos de materiais (concreto, argamassa, tijolos, blocos, cerâmicas e similares), terras de escavação, além de outros materiais e mobiliários inservíveis.

**Parágrafo único.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 7, de 12 de dezembro de 2017.

**CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS**

**Art. 3º** - Cabe ao responsável pela obra a remoção e destinação final dos entulhos, podendo:

**I** - contratar empresa especializada cadastrada e autorizada pela Prefeitura Municipal para a coleta, transporte e destinação;



**II** - solicitar o serviço municipal de recolhimento, mediante agendamento prévio e, quando aplicável, efetuar o pagamento da taxa correspondente.

**Parágrafo único** - Consideram-se geradores de resíduos da construção civil para os efeitos desta lei:

**I** - o proprietário do imóvel e/ou do empreendimento;

**II** - o ocupante, o locatário e/ou o síndico do imóvel;

**III** - o construtor ou empresa construtora, ou qualquer pessoa que tenha poder de decisão na construção ou reforma;

**IV** - as empresas e/ou pessoas que prestem serviços de coleta, transporte e/ou disposição de resíduos da construção civil;

**V** - o responsável legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra;

**VI** - o motorista e/ou o proprietário do veículo transportador;

**VII** - o dirigente legal da empresa transportadora;

**VIII** - os receptores dos resíduos.

**Art. 4º** - É proibido colocar betoneiras, caçambas ou contêineres, ou depositar, descartar, entornar ou abandonar entulhos em vias, passeios, praças, jardins ou qualquer logradouro público, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** - O infrator ou a empresa responsável estará sujeito às sanções previstas em lei, sem prejuízo da obrigação de limpar o local e reparar eventuais danos causados a logradouros públicos ou terceiros.

**§ 2º** - Após 48 (quarenta e oito) horas da intimação para limpeza ou reparação, a Prefeitura poderá executar os serviços, cobrando do infrator ou da empresa responsável o custo correspondente, acrescido de multa equivalente ao dobro do valor apurado.

**Art. 5º** - O depósito e transporte de concreto, asfalto, entulhos, terras, agregados e outros materiais em caminhões espargidores, betoneiras ou caçambas devem prevenir derramamentos e poluição na via pública, observando as seguintes exigências:

**I** - veículos com caçamba devem trafegar com a carga nivelada à borda, sem coroamento, e protegida por cobertura ou dispositivo que impeça a queda de material;

**II** - veículos com betoneira ou espargidor devem trafegar com a carga protegida contra vazamentos, utilizando equipamentos que evitem derramamento de concreto ou asfalto;



**III** - os veículos devem ter o equipamento de rodagem limpo e sem vazamentos antes de acessar a via pública;

**IV** - durante a carga e descarga, devem ser adotadas precauções para evitar riscos a pessoas e veículos em trânsito e o derrame de resíduos.

**V** - a empresa proprietária da betoneira, espargidor ou caçamba é responsável por riscos ou danos a pessoas ou bens, públicos ou privados, causados pelo veículo em trânsito.

**Parágrafo único** - O proprietário ou executor da obra deve providenciar imediatamente a remoção de resíduos decorrentes da carga ou descarga, bem como a varrição ou lavagem do local, após a conclusão dos serviços.

### **CAPÍTULO III - DA GRATUIDADE E DA GRADAÇÃO DE COBRANÇA**

**Art. 6º** - A gratuidade do serviço municipal de recolhimento de entulhos é exclusiva para munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante apresentação de documentos comprobatórios e agendamento, conforme normas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Trabalho e Desenvolvimento Social, observadas a legislação federal e estadual aplicável.

**Art. 7º** - A tabela de preços e faixas tarifárias será elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo parametrizada pela Unidade Fiscal Municipal – UFM nos termos da legislação tributária municipal.

### **CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES**

**Art. 8º** - O depósito irregular de entulhos em áreas públicas sujeitará o infrator às penalidades e às multas estipuladas no art. 11, além da obrigação de limpeza e reparação dos danos causados.

**Art. 9º** - As penalidades referentes ao recolhimento de entulhos serão calculadas com base nos seguintes critérios cumulativos, a serem detalhados em regulamento:

**I** - distância entre o local de geração do resíduo e o ponto de destinação final autorizado;

**II** - massa do resíduo a ser removido;

**III** - tipo de resíduo, classificando-se em:



- a) resíduos inertes (como tijolos, argamassa, concreto);
  - b) resíduos mistos;
  - c) resíduos perigosos (para os quais são aplicadas restrições e condições especiais de manejo).
- IV** - potencial de impacto poluidor do resíduo;
- V** - reincidência na prática da infração.

**Art. 10** - A reincidência das infrações implicará penalidades agravadas, podendo incluir suspensão de Alvarás de Funcionamento ou de Construção para obras e atividades correlatas.

**Art. 11.** O descumprimento das normas previstas nesta Lei sujeitará o infrator, além das sanções citadas no art. 10, as seguintes penalidades:

**I** – intimação, por meio de auto de infração, para cumprimento da norma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de:

- a) aplicação de multa, caso decorrido o prazo sem o cumprimento da norma;
- b) aplicação de nova multa, com valor em dobro da primeira autuação, caso persista o descumprimento após 48 (quarenta e oito) horas da aplicação da multa inicial;

**II** – transcorridos 5 (cinco) dias da notificação do auto de infração e multa, sem o cumprimento da norma, a Prefeitura poderá, a seu critério, realizar a coleta do entulho, cobrando do particular ou da empresa o valor do serviço em dobro.

**§ 1º** As infrações de que trata o caput deste artigo serão punidas, de acordo com a gravidade da conduta, com as seguintes medidas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais Municipais – UFM;
- c) interdição, temporária ou definitiva, total ou parcial, da obra;
- d) suspensão de benefícios fiscais ou administrativos;
- e) cassação de alvará de construção ou do licenciamento de funcionamento do estabelecimento.

**§ 2º** O valor das multas será revertido ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, para aplicação em programas, projetos e ações de educação ambiental, mediante conta específica.

**§ 3º** Nos casos de infração continuada, a critério da autoridade competente, poderá ser imposta multa diária de 100 (cem) a 2.000 (duas



mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, proporcionalmente ao valor lançado no auto de infração respectivo.

**§ 4º** As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e, subsidiariamente, as contidas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**Art. 12** - As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, nos termos e condições aceitas e aprovadas pelas autoridades competentes, se obrigar à adoção de medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação ambiental.

**Parágrafo único** - Cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator dentro do prazo estipulado, a multa poderá ter redução de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - A Prefeitura Municipal de Manhuaçu promoverá campanhas educativas destinadas a orientar a população quanto ao descarte adequado de entulhos, à importância da preservação ambiental, a reciclagem e à divulgação dos pontos de depósito e dos canais de informação e de agendamento de coletas.

**Art. 14** - Os casos omissos serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, observada a legislação federal e estadual aplicável.

**Art. 15** - As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem ao disposto nesta lei, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo sujeitará os infratores às penalidades previstas nesta Lei, a serem aplicadas a partir do término do período de adequação.

**Art. 16** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Manhuaçu/MG, em 20 de outubro de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA  
DORNELAS:30543550630  
0630

Assinado de forma digital por  
MARIA IMACULADA DUTRA  
DORNELAS:30543550630  
Dados: 2025.10.20 15:59:02  
+03'00'

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**Prefeita Municipal**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 97 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Exma. Senhora Presidente,

Submeto à altiva apreciação dessa egrêgia Câmara o Projeto de Lei nº XXX/2025, que “Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providências.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa complementar as normas federais estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), que atribui responsabilidades ao poder público e aos geradores de resíduos, bem como pela Resolução CONAMA nº 307/2002, que disciplina a classificação e o gerenciamento dos resíduos da construção civil.

Em conformidade com tais diretrizes, o projeto estabelece disciplina normativa municipal para o manejo, recolhimento e destinação de entulhos, assegurando maior efetividade à política ambiental e urbana local.

A presente proposição também se harmoniza com a Lei Complementar Municipal nº 07, de 12 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, servindo como instrumento complementar de execução dessa política.



O crescimento urbano de Manhuaçu tem gerado significativo acúmulo de entulhos em vias públicas e terrenos baldios, ocasionando impactos ambientais e sociais. Nesse contexto, torna-se necessário dotar o Município de instrumento normativo claro, que:

- proíba o descarte de entulho em logradouros públicos;
- atribua responsabilidade ao gerador, facultando-lhe três alternativas: destinação a local autorizado, contratação de empresa cadastrada ou utilização do serviço municipal;
- assegure gratuidade às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- estabeleça critérios objetivos de cobrança, considerando distância, massa, tipo de resíduo, potencial poluidor e reincidência;
- discipline penalidades para o descarte irregular;
- determine a realização de campanhas educativas; e
- vincule os recursos oriundos de multas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico.

A iniciativa encontra respaldo no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, e no art. 25 da PNRS, que atribui ao poder público e à coletividade a responsabilidade pela implementação da política de resíduos sólidos.

Além do aspecto ambiental, a proposta incorpora dimensão social, ao assegurar gratuidade para os munícipes em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o princípio da dignidade da pessoa humana.

Ressalte-se, ainda, que a concessão de gratuidade prevista no art. 6º observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de



maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a indicação das medidas de compensação, de forma a assegurar a responsabilidade na gestão fiscal e a sustentabilidade das contas públicas municipais.

Diante do exposto, renovo a confiança de que o presente projeto de lei contribuirá para a gestão sustentável dos resíduos da construção civil, para a prevenção do descarte clandestino e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Solicito, assim, o apoio dos nobres Vereadores à sua aprovação.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA  
DORNELAS:30543550630  
50630

Assinado de forma digital por  
MARIA IMACULADA DUTRA  
DORNELAS:30543550630  
Dados: 2025.10.20 15:59:20  
-03'00'

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**

**Prefeita Municipal**



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



## PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente **Projeto de Lei nº 97/2025**, que "*Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providências*", de autoria do **Poder Executivo**, e encaminhado nos termos do art. 80 da Resolução nº 39, de 19 de dezembro de 2024 (Regimento Interno) para a Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta.

Manhuaçu, 20 de outubro de 2025.

**GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

---

## DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 80 da Resolução nº 39, de 19 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 97/2025** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, nos termos regimentais.

Manhuaçu, 20 de outubro de 2025.

**ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÀ PRETA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



### Ata Eletrônica da 18ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 34ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 23/10/2025 - 18:00 ; Encerramento: 23/10/2025 - 18:50

**Mesa Diretora:** Presidente: Rose Mary / PDT ; Vice-Presidente: Cléber Benfica / PL ; Primeiro-Secretário: Allan do Alaor / PP ; Segundo-Secretário: Kilder Perígolo / UNIÃO

**Lista de Presença na Sessão:** Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perígolo / UNIÃO ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelo / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

**Justificativas de Ausências na Sessão:** Gedival Breder / Saúde

**Correspondências: 1)** Recebida - **OFC Nº 432/2025 - Ofício** - Interessado: Câmara Municipal de Manhuaçu - Assunto: Transferência Especial - Geração de Empenho no SIAFI - Crédito na Conta Corrente da Emenda 202544390015-NIKOLAS FERREIRA;

**Expedientes: Oração:** Vereador Gilson procedeu com o momento de oração. **Expediente do Dia:** Foi dada ciência aos membros da Câmara dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei nº 94/2025, 95/2025, 97/2025, 98/2025, 99/2025, 100/2025, bem como do Projeto de Resolução nº 09/2025, 10/2025 e Projeto de Decreto Legislativo nº 40/2025. **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** ATA 17ª Sessão Ordinária (09/10/2025): APROVADA. ATA 3ª Sessão Extraordinária (09/10/2025): APROVADA.

**Ordem do dia:** Foram discutidos e votados os projetos que tiveram pareceres colhidos na reunião das Comissões realizada em 20 de outubro de 2025. Após apreciação plenária, foram APROVADOS os seguintes: Projeto de Lei nº 89/2025; Projeto de Lei nº 90/2025; Projeto de Lei nº 92/2025; Projeto de Lei nº 93/2025; Projeto de Lei Complementar nº 08/2025. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a sessão.

**Prestação de Contas:** Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG referente ao mês de SETEMBRO DE 2025: Diego Vila Real de Andrade, Contador, e Aldrin Teodoro Dutra, Assessor Contábil. **Palavra Franca:** Vereador Misrael da Matinha usou a tribuna para falar sobre uma indicação de sua autoria que solicita ao poder executivo a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas na região central de Manhuaçu. Ele também parabenizou os funcionários da Clínica Veterinária Municipal pelo trabalho desenvolvido. Administrador Rodrigo homenageou os professores que, no último dia 15 de outubro, comemoraram sua data. Ele falou sobre o reflexo do trabalho desses profissionais na vida de cada um na sociedade através de seus ensinamentos. O vereador ainda registrou a demanda de alguns moradores por melhorias da iluminação pública em vias do município, como nos bairros São Jorge e Catuaí.

**Matérias do Expediente: 1 - Apresentação nº 14 de 2025,** Prestação de contas da Câmara Municipal de Manhuaçu - SETEMBRO 2025. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Resolução nº 10 de 2025,** Dispõe sobre a criação da Câmara de Artes e Cultura na estrutura da Câmara Municipal de Manhuaçu e dá orientações complementares. Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 740, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Decreto Legislativo nº 40 de 2025,** Concede o Diploma de Honra ao Mérito à SINA CONSTRUTORA e dá outras providências." Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 743, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 94 de 2025,** "Institui no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais o evento "BMX STREET", a ser realizado anualmente no mês de dezembro e dá outras providências." Autores: Kelson Santos, Cléber Benfica, Kilder Perígolo, Número de



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Protocolo: 700, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 95 de 2025**, Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Manhuaçu/MG, em favor de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 722, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 97 de 2025**, Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 737, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 98 de 2025**, Dispõe sobre o empréstimo consignado em folha de pagamento, a consignação de cartão de crédito e de cartão de benefícios dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Município de Manhuaçu/MG, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 738, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 99 de 2025**, Dispõe sobre os direitos da parturiente de natimorto, nas unidades de saúde credenciadas ao SUS e na rede privada de saúde no Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 741, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Projeto de Lei nº 100 de 2025**, Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, o evento 'Peteca Cup Manhuaçu', a ser realizado anualmente no mês de setembro, e dá outras providências. Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 742, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Projeto de Resolução nº 9 de 2025**, Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu. Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 739, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perígolo / UNIÃO ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelô / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

**Matérias da Ordem do Dia:** **1 - Projeto de Lei nº 89 de 2025**, "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências". ( Aluguel Social) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 679, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **2 - Projeto de Lei nº 90 de 2025**, Altera o art. 10 da Lei nº 3.705, de 5 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 680, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **3 - Projeto de Lei nº 92 de 2025**, Altera o art. 7º Lei Municipal no 4.197/2021 que institui o Programa Oportunidade Para Todos com finalidade de conceder bolsas de estudos para alunos do ensino superior (tecnólogo, licenciatura e bacharelado) e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 692, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica -



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **4 - Projeto de Lei nº 93 de 2025**, Institui o Programa Manhuaçu Avança e Empreende - PMAE, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, incentivar a geração de emprego e renda e estimular setores estratégicos da cadeia produtiva e de serviços no Município. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 693, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **5 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2025**, Altera as Leis Complementares nº 25 de 05 de abril de 2024, nº 27, de 4 de abril de 2024 e nº 28, de 4 de abril de 2024. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 690, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **6 - Requerimento nº 43 de 2025**, RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, requerer ao Senhor Secretário Municipal de Saúde que encaminhe a esta Casa Legislativa informações detalhadas acerca da situação do(a) paciente R.A.S., considerando que o(a) referido(a) paciente aguarda, até a presente data, o agendamento do exame de colonoscopia, solicitado em 29 de fevereiro de 2024, cujo pedido apresenta a seguinte indicação: "histórico de câncer de intestino familiar." Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada ; **7 - Moção nº 276 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. LEDA CHEULA ROSA. Autores: Tiago do Camelô, Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **8 - Moção nº 277 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Estevão de Souza Santos Filho, ocorrido no dia 13 de outubro de 2025 Autor: Misrael da Matinha, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **9 - Moção nº 278 de 2025**, Moção de Congratulação ao Sr. Antônio Sinfrônio de Miranda Filho, por ocasião da comemoração de seu centésimo aniversário de vida, celebrado neste ano de 2025. Autores: Rose Mary, Adenilza da Saúde, Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Cléber Benfica, Clóvis Pires, Gedival Breder, Gilsinho, Jânio do Catinga, Jorge do Ibéria, Kelson Santos, Kilder Perígolo, Marcelino de Jesus, Misrael da Matinha, Ralley Hott, Tiago do Camelô, Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **10 - Moção nº 279 de 2025**, Moção de Aplausos à Rádio Manhuaçu 106,9 FM, pela comemoração dos seus 75 anos de história, celebrados neste ano de 2025. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **11 - Moção nº 280 de 2025**, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Hospital César Leite e a todos os setores assistenciais que compõem esta respeitada instituição, pelo serviço de excelência e qualidade prestado à população de Manhuaçu e de toda a região. O Hospital César Leite é referência no atendimento hospitalar do leste de Minas Gerais, destacando-se pelo compromisso com a saúde, o acolhimento humanizado e a eficiência de seus profissionais. Diariamente, a instituição demonstra dedicação e competência em suas diversas áreas, como: • Pronto Atendimento; • Urgência e Emergência; • Centro Obstétrico; • Ortopedia; • Setor Cirúrgico; • Pediatria; • Neurologia; • Clínica Médica; • Retaguarda; • Unidade Mista; • CAGEP (Casa Eva's); • CME (Centro de Material e Esterilização); • Convênios 1, 2 e 3. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **12 - Moção nº 281 de 2025**, Moção de Aplausos à Unidade de Atendimento Intermediário (UAI) do Sistema Único de Saúde -



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



SUS de Manhuaçu, tem se destacado pelo trabalho exemplar de seus servidores e profissionais da saúde. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Moção nº 282 de 2025**, MOÇÃO DE PESAR à família pelo falecimento da Sra. GENI BARBOSA DA SILVA, com 90 anos de idade. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Moção nº 283 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Minervina Alves dos Santos, ocorrido no dia 20 de outubro de 2025. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Indicação nº 543 de 2025**, Indica a construção de uma praça totalmente adequada e acessível para pessoas com autismo. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Indicação nº 544 de 2025**, Indica a reforma completa do campo de futebol do Distrito de Palmeiras, contemplando também a reforma do vestiário, alambrados e toda estrutura do campo. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Indicação nº 545 de 2025**, Indica a instalação de um corrimão na Rua Antônio Rodrigues Lomeu (Beco do Lomeu), no Centro de Manhuaçu. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Indicação nº 546 de 2025**, Indica a reforma da sede do Centro Estadual de Atenção Especializado (CEAE), no bairro Bom Pastor. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Indicação nº 547 de 2025**, Indica que determine que todas as contratações realizadas pela administração pública municipal sigam, rigorosamente, a ordem de classificação da lista de aprovados no concurso público vigente e, esgotada esta, sigam a ordem do processo seletivo simplificado, nos moldes do que já ocorre no estado de Minas Gerais. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Indicação nº 548 de 2025**, Indica a elaboração de estudos técnicos e orçamentários visando à atualização dos valores das ajudas de custo destinadas à alimentação, pernoite e remuneração para deslocamento de usuários e/ou acompanhantes do programa de tratamento fora de domicílio - TFD, instituído pela Lei Municipal nº 3.885/2018. Autores: Allan do Alaor, Adenilza da Saúde, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Indicação nº 549 de 2025**, Indico complementação da rede pluvial e instalação de três caixas de contenção pluvial, sendo uma em frente ao imóvel do Sr. Vandair, uma em frente à casa do Sr. Carlinho do Jairo e outra aproximadamente 10 metros acima deste último ponto, além da construção do meio-fio, na rua São João Batista, em Vila Formosa. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Indicação nº 550 de 2025**, Indica que seja realizada uma visita técnica e o levantamento para asfaltamento da via localizada próxima à ponte que liga as comunidades de Vila Formosa e Vila São José, bem como a construção de um bueiro para direcionar a água até o rio. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Indicação nº 551 de 2025**, Indica ao Executivo Municipal a elaboração e implantação de projeto de lei onde se cria prêmio Pix do professor, a ser concedido ao profissional da educação no dia do professor. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Indicação nº 552 de 2025**, Indica que sejam adotadas providências quanto à situação do barranco localizado na rua José Leandro da Silva, nº 12, bairro São Vicente, Manhuaçu - MG, conforme laudo técnico de vistoria em anexo. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Indicação nº 553 de 2025**, Indica a construção de sede própria para uma creche no bairro Petrina. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Indicação nº 554 de 2025**, Indica ao Poder Executivo Municipal que seja realizada, com urgência, a manutenção da escadaria e a instalação de corrimão na Rua Antônio Magela Batista, no Bairro Petrina. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Indicação nº 555 de 2025**, Indica a construção de muro de arrimo nas proximidades do posto de saúde do bairro Petrina. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0,



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Indicação nº 556 de 2025**, Indica a implantação de academia ao ar livre no Córrego São Geraldo, comunidade do Gavião, próximo à Igreja. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Indicação nº 557 de 2025**, Indica a construção de banheiros públicos autolimpantes ao lado do Correio, em Dom Corrêa. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Indicação nº 558 de 2025**, Indica a construção de duas caixas de contenção pluvial (bocas de lobo), utilizando manilha 060 ou 080, conforme avaliação técnica, Uma paralela à caixa já existente e outra aproximadamente 15 metros acima, ambas localizadas na Avenida Gésio Carlos da Silva, na Vila Formosa, entre o Lava Jato do Ronei e a Oficina de Lanternagem Thiago Car, com direcionamento do escoamento até o rio. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Indicação nº 559 de 2025**, Indica a colocação de manilhas no Córrego Vargem Alegre, São Sebastião do Sacramento, próximo à casa do sr. João Guedes. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Indicação nº 560 de 2025**, Sugere ao Poder Executivo a disponibilização de terreno para a criação de um Parque Municipal no Município de Manhuaçu-MG. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Indicação nº 561 de 2025**, Indico ao Poder Executivo Municipal a necessidade de perfuração de um poço artesiano na escola da comunidade dos Pedreiros, tendo em vista que a água disponível vem se tornando escassa, comprometendo o abastecimento e o funcionamento adequado da instituição de ensino. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Indicação nº 562 de 2025**, Indico ao Poder Executivo Municipal a necessidade de realizar a limpeza das caixas de contenção da estrada de Bom Jesus, a fim de garantir o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo erosões e melhorando as condições de tráfego na via Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Indicação nº 563 de 2025**, Indica ao Poder Executivo Municipal que verifique a possibilidade de instalação de quebra-molas na Rua Silas Pacheco, bairro Colina, nas proximidades dos números 303 e 306, visando aumentar a segurança de pedestres e moradores diante do intenso fluxo de veículos no local. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Indicação nº 564 de 2025**, Indica a construção de rede de esgoto na rua Silvério Afonso, próximo à residência do Sr. Geovane da Cunha, distrito de São Sebastião do Sacramento. A obra consiste na instalação de aproximadamente 100 metros de tubulação utilizando manilhas 0,60 m de diâmetro. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 565 de 2025**, Indica a instalação de câmeras de segurança e grade de proteção no Ginásio Poliesportivo e na Praça dos Rodoviários, em Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 566 de 2025**, Indica, em caráter de urgência, a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no centro da cidade. Autor: Misrael da Matinha, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 567 de 2025**, Indica a colocação de saibro em Monte Alverne, nas proximidades da Fazenda do Tatão Marciel com Walter Tiló. Autor: Misrael da Matinha, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 568 de 2025**, Indica, em caráter de urgência, o reparo de buraco existente na Rua Nove de Julho, nas proximidades da residência do senhor João Badroca. Autores: Misrael da Matinha, Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 569 de 2025**, Indica o asfaltamento do morro que dá acesso ao Córrego dos Lopes em Manhuaçuzinho, iniciando na BR 262. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 570 de 2025**, Indica a aquisição e instalação de



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



um playground na rua Beira Rio, em Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica,  
Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

**Presidente:** Rose  
Mary Miranda  
Dornelas Catta  
Preta / PDT

**Vice-Presidente:**  
Cléber da Penha  
Bênfica / PL

**Primeiro-  
Secretário:** Allan  
José Quintão / PP

**Segundo-  
Secretário:** KILDER  
BARBOSA  
PERIGOLO / UNIÃO



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

## PEDIDO DE VISTA

**Proposição:** Projeto de Lei nº 97/2025



Venho, por meio deste, com fundamento no § 1º do art. 109 da Resolução nº 39 de 19 de dezembro de 2024, Regimento Interno, requerer formalmente a concessão de vista do **Projeto de Lei nº 97/2025**, que “Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providências.” De autoria do Poder executivo, pelo prazo de **dez dias**.

A solicitação visa permitir uma análise mais aprofundada do referido projeto, a fim de contribuir para o debate e eventual apresentação de sugestões ou emendas que possam aprimorar seu conteúdo.

Manhuaçu, 10 de novembro de 2025.

  
GEDIVAL BITENCOURT BREDER  
Vereador



# Câmara Municipal de Manhuaçu

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



### Ata Eletrônica da 19ª Reunião das Comissões da 1ª Sessão Legislativa da 34ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Reunião das Comissões ; Abertura: 10/11/2025 - 16:00 ; Encerramento: 10/11/2025 - 16:45

**Mesa Diretora:** Presidente: Rose Mary / PDT ; Relator: Kelson Santos / PSD ; Presidente Comissão Constituição e Justiça: Marcelino de Jesus / PL

**Lista de Presença na Sessão:** Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gedival Breder / PSDB ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Marcelino de Jesus / PL ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelô / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

**Justificativas de Ausências na Sessão:** Kilder Perígolo / Outros

**Expedientes: Oração:** Vereador Gilson procedeu com o momento de oração. **Expediente do Dia:** 1) Ata para aprovação: ATA 18ª Reunião de comissões (20/10/2025): APROVADA. 2) Pronunciamentos: a) Sr. Márcio Silva Correa, Presidente do SINTRAM, e Sr. Glauber Carvalho Vidal de Lacerda, Assessor jurídico do SINTRAM, se pronunciaram sobre Projeto de Lei nº 98/2025. b) Moisés José da Silva, representante comercial da BigCard, para falar sobre Projeto de Lei nº 98/2025; Foram dados ciência e discutidos os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei nº 91/2025 foi aberto para discussão e ficou definido que os pareceres seriam colhidos na próxima Sessão Ordinária. Projeto de Lei nº 94/2025 teve pedido de vista apresentado pelo vereador Kelson Santos; Projeto de Lei nº 95/2025 teve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; Projeto de Lei nº 97/2025 teve pedido de vista apresentado pelo vereador Gedival Breder; Projeto de Lei nº 98/2025 teve pedido de vista apresentado pela vereadora Rose Mary; Projeto de Lei nº 99/2025 contou com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; de Saúde e Assistência Social; e de Direitos Humanos e da Mulher. Projeto de Lei nº 100/2025 recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; de Educação, Cultura e Esporte. O Projeto de Resolução nº 09/2025, juntamente com as emendas nº 45 à 50, recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; de Obras, Política Urbana e Administração Pública. Projeto de Resolução nº 10/2025 e Projeto de Decreto Legislativo nº 40/2025 receberam pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; de Educação, Cultura e Esporte. Foram abertos para discussão: PROJETO DE LEI Nº 83/2025, que Institui o Plano Plurianual do Município de Manhuaçu para o Quadriênio 2026-2029 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo e PROJETO DE LEI Nº 88/2025, que Estabelece Proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Manhuaçu para o exercício de 2026. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, vereador Marcelino declarou encerrada a reunião.

**Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei nº 91 de 2025,** Acrescenta o §3º ao Art. 21 da Lei 2.168/99 que Dispõe sobre o Loteamento na área urbana do Município de Manhuaçu, para permitir compensação de área viária com área verde e/ou área de equipamento urbano equivalente para empreendimentos que utilizarem largura mínima de dezesseis metros em todo sistema viário. Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 686, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 94 de 2025,** "Institui no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais o



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



evento "BMX STREET", a ser realizado anualmente no mês de dezembro e dá outras providências." Autores: Kelson Santos, Cléber Benfica, Kilder Perigolo, Número de Protocolo: 700, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Vereador Kelson Santos apresentou pedido de vista ; **3 - Projeto de Lei nº 95 de 2025**, Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Manhuaçu/MG, em favor de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 722, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 97 de 2025**, Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 737, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Vereador Gedival apresentou pedido de vista ; **5 - Projeto de Lei nº 98 de 2025**, Dispõe sobre o empréstimo consignado em folha de pagamento, a consignação de cartão de crédito e de cartão de benefícios dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Município de Manhuaçu/MG, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 738, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Vereadora Rose Mary apresentou pedido de vista. ; **6 - Projeto de Lei nº 99 de 2025**, Dispõe sobre os direitos da parturiente de natimorto, nas unidades de saúde credenciadas ao SUS e na rede privada de saúde no Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 741, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 100 de 2025**, Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, o evento 'Peteca Cup Manhuaçu', a ser realizado anualmente no mês de setembro, e dá outras providências. Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 742, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Resolução nº 9 de 2025**, Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu. Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 739, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Emenda a Projeto de Lei nº 45 de 2025**, EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2025: Suprima-se os incisos IV, VI e VIII do Art. 4º. renumerando todos os demais incisos. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 774, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Emenda a Projeto de Lei nº 46 de 2025**, EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2025: Altera-se a redação do caput do Art. 6º. do Projeto original, permanecendo com seus §§ 1º e 2º, que passa à seguinte redação: "Art. 6º. O CGPD reunir-se-á sempre que necessário, convocado que seja por: I - seu Presidente; II - um terço de seus membros; III - pelo encarregado." Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 775, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Emenda a Projeto de Lei nº 47 de 2025**, EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2025: O Art. 7º. Passa à seguinte redação: "Art. 7º - O CGPD atuará como órgão consultivo, com atuação de grande importância do encarregado de dados que contará com o apoio necessário e pontual dos chefes de cada setor da Câmara Municipal, com o objetivo de promover a análise específica das rotinas de tratamento de dados pessoais, identificar necessidades de adequação e proporções que garantam o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018." Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 776, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Emenda a Projeto de Lei nº 48 de 2025**, EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2025: O Inciso IV do Art. 9º. passa à seguinte redação: "IV - executar as atribuições sugeridas pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados-CGPD, no âmbito de sua atuação." Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 777, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Emenda a Projeto de Lei nº 49 de 2025**, EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2025: Suprime-se o "inciso VI" do Art. 14, renumerando os demais. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 778, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Emenda a Projeto de Lei nº 50 de 2025**, EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2025: Altera-se a



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



redação do art. 17 para a seguinte: "Art. 17. Deverá ser instalado o CGPD e designado o Encarregado de Dados, pela Presidência da Câmara Municipal, no prazo de até 30 dias da publicação desta Resolução. § Único. No prazo de até 180 dias de sua publicação será concluído o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais." Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 779, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Projeto de Resolução nº 10 de 2025**, Dispõe sobre a criação da Câmara de Artes e Cultura na estrutura da Câmara Municipal de Manhuaçu e dá orientações complementares. Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 740, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Projeto de Decreto Legislativo nº 40 de 2025**, Concede o Diploma de Honra ao Mérito à SINA CONSTRUTORA e dá outras providências." Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 743, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Projeto de Lei nº 88 de 2025**, Estabelece Proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Manhuaçu para o exercício de 2026. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 669, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **18 - Projeto de Lei nº 83 de 2025**, Institui o Plano Plurianual do Município de Manhuaçu para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 576, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **20 - Moção nº 284 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Jair Breder, ocorrido no dia 24 de outubro de 2025. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **21 - Moção nº 285 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Geralda Pazeli, ocorrido no dia 23 de outubro de 2025. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **22 - Moção nº 286 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Monsueto Bino dos Santos, ocorrido no dia 25 de outubro de 2025. Autor: Misrael da Matinha, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **23 - Moção nº 287 de 2025**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Ricardo Welerson. Autores: Rose Mary, Allan do Alaor, Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **24 - Moção nº 288 de 2025**, Moção de Reconhecimento e Aplauso aos servidores do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, em Manhuaçu/MG, pelos seus 15 anos de dedicação ao serviço público, com ética, profissionalismo, comprometimento e cuidado à população manhuaçuense. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **25 - Moção nº 289 de 2025**, Moção de Reconhecimento a Cabo Sabrina Mafort Senra Nacif, do 11º Batalhão de Polícia Militar, pela conquista do título de Nova Mentora do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) na 12ª Região da Polícia Militar (12ª RPM). Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **26 - Moção nº 290 de 2025**, Moção de Congratulação ao jovem atleta Gabriel Medeiros Rabelo, pela brilhante conquista do 2º lugar na Copa Caratinga de Taekwondo. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **27 - Moção nº 291 de 2025**, Moção de reconhecimento e gratidão à Sra. Elizabeth Christina Vargas, filha do ex-Presidente desta Casa e Prefeito Getúlio Vargas e neta do ex-Prefeito Alencar Soares Vargas, pela doação de um valioso acervo de fotografias históricas que retratam momentos marcantes da vida política e social do Município. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **28 - Moção nº 292 de 2025**, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Setor de Fisioterapia e Reabilitação Física da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu, pelos relevantes serviços prestados à população, com dedicação, compromisso humano e qualidade assistencial. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **29 - Moção nº 293 de 2025**, MOÇÃO DE PESAR à família pelo falecimento da senhora Maria Aparecida Oliveira Ferraz, ocorrido em 05 de novembro de 2025. Autores: Zé Eugênio, Marcelino de Jesus, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **31 - Indicação nº 571 de 2025**, Indica colocação de iluminação e reforma da escadaria na Rua Rosária de Freitas, no Bairro Petrina que liga à Rua Olímpio Vargas. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **32 - Indicação nº 572 de 2025**, Indica a instalação de guard-rail (proteção metálica) na rua Inês Dutra, no bairro Santa Cruz, no distrito de São Pedro do Avaí. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **33 - Indicação nº 573 de 2025**, Indica que



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



a Prefeitura de Manhuaçu utilize o espaço localizado atrás do campo de futebol do distrito de São Pedro do Avaí para a construção de uma quadra de areia. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **34 - Indicação nº 574 de 2025**, Indica a construção de meio-fio na Rua Sebastião Alves de Almeida, próximo ao número 545, no bairro Lajinha. Autor: Kilder Perigolo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **35 - Indicação nº 575 de 2025**, Indica ao Executivo Municipal a pavimentação com bloquetes ou massa asfáltica do morro do Jandir, no Córrego do Mata Boi, em Soledade. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **36 - Indicação nº 576 de 2025**, Indica ao Executivo Municipal a pavimentação com bloquetes ou massa asfáltica do morro da Márcia do Chico Lopes, no Córrego dos Amâncio, em Soledade. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **37 - Indicação nº 577 de 2025**, Indica o calçamento ou asfaltamento da Rua Benedito Von Randow, bairro Alfa Sul. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **38 - Indicação nº 578 de 2025**, Indico ao Executivo Municipal que entre em entendimento com o comandante do 11º batalhão de polícia militar do estado de Minas Gerais, no intuito de fazerem projeto e instalação de câmeras nas entradas e saída da vila do alto no distrito de Vilanova. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **39 - Indicação nº 579 de 2025**, Indica a necessidade urgente de implantação e sinalização de um sistema de atendimento prioritário nas recepções e guichês da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas. Autores: Adenilza da Saúde, Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **40 - Indicação nº 580 de 2025**, Indica o asfaltamento do final da Rua Santa Inês, no bairro Santa Terezinha. Autor: Tiago do Camelô, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **41 - Indicação nº 581 de 2025**, Indica à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Manhuaçu que determine aos setores competentes da administração pública municipal a realização de ações de modernização da feira municipal, visando melhorar sua infraestrutura, organização, condições de trabalho dos feirantes e a experiência dos consumidores. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **42 - Indicação nº 582 de 2025**, Indica à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Manhuaçu que, por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, seja criado um programa de atendimento educacional especializado, com a formação de uma equipe multidisciplinar, destinada a acompanhar e orientar estudantes da rede pública municipal diagnosticados com TDAH (transtorno de déficit de atenção com hiperatividade), TOD (transtorno opositivo-desafiador) e TEA (transtorno do espectro autista). Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **43 - Indicação nº 583 de 2025**, Indica a realização de reparos urgentes na escadaria da Viela Esperança, localizada ao lado da Rua Tiradentes, em Manhuaçu. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **44 - Indicação nº 584 de 2025**, Indica a instalação de um poste com luminária no ponto de ônibus situado na saída do distrito de Santo Amaro de Minas para Matipó. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **45 - Indicação nº 585 de 2025**, Indica a recuperação do calçamento da Rua Otelino Mageste, bem como da ponte situada na mesma via, que apresenta sérios riscos de desabamento, distrito de Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

---

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**Presidente:** Rose  
Mary Miranda  
Dornelas Catta  
Preta / PDT

**Relator:** Kelson  
Santana dos Santos /  
PSD

**Presidente**  
**Comissão**  
**Constituição e**  
**Justiça:**  
MARCELINO DE  
JESUS DORNELAS /  
PL



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



EMENDA ADITIVA nº 66/2025

AO PROJETO DE LEI PL Nº 97 DE 2025

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 823/2025  
Data: 24/11/2025 - Horário: 14:47  
Legislativo - EMD 66/2025

**EMENTA:** “Acrescenta o **CAPÍTULO VI – DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DENÚNCIA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS URBANAS** ao Projeto de Lei nº 97/2025 e dá outras providências”.

Na qualidade de vereador, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao **PL Nº 97 DE 2025**, a saber:

Art. 1º – Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 97/2025 o seguinte Capítulo VI – Do Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Infrações Ambientais Urbanas:

## ***CAPÍTULO VI – DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DENÚNCIA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS URBANAS***

**Art. 18** – Fica instituído no Município de Manhuaçu o Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Infrações Ambientais Urbanas, destinado a estimular a população a comunicar práticas irregulares relacionadas ao descarte de entulhos e resíduos da construção civil, nos termos desta Lei, exemplificativamente:

- I – descarte de entulhos, restos de construção ou materiais assemelhados em vias e logradouros públicos;*
- II – deposição de resíduos em áreas verdes, terrenos públicos ou privados sem autorização;*
- III – lançamento de resíduos em bueiros, galerias pluviais, margens ou cursos d’água;*
- IV – transporte e deposição de resíduos sem cobertura, resultando em derramamento em via pública;*
- V – qualquer outra infração correlata prevista nesta Lei ou em normas complementares.*

**Art. 19** – O denunciante que auxiliar na identificação do infrator, mediante denúncia fundamentada com elementos mínimos de prova — tais como fotografia, vídeo, identificação de veículo, localização e horário — fará jus ao recebimento de até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa efetivamente arrecadada pelo Município.

§ 1º – O pagamento ao denunciante será realizado em até 30 (trinta) dias após o recolhimento da multa pelo infrator, sendo vedada antecipação ou adiantamento.



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



*§ 2º – O pagamento da recompensa não poderá gerar ônus adicional ao erário, devendo ser custeado exclusivamente a partir dos valores arrecadados com a multa.*

**Art. 20** – *O denunciante que agir com má-fé, apresentando denúncia falsa, fraudulenta ou com o objetivo de prejudicar terceiros, ficará sujeito:*

*I – à perda do direito à recompensa;*

*II – à multa correspondente de até 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a infração denunciada;*

*III – à responsabilização civil e criminal, quando cabível.*

**Art. 21** – *A efetiva aplicação do disposto neste Capítulo dependerá de regulamentação do Poder Executivo, que estabelecerá os procedimentos operacionais, fluxos administrativos, canais oficiais de denúncia e demais instrumentos necessários à sua execução.*

## **IUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 97/2025 tem por finalidade incluir no texto original o Capítulo VI – Do Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Infrações Ambientais Urbanas, criando um mecanismo legal efetivo de participação popular no combate ao descarte irregular de entulhos e resíduos da construção civil no Município de Manhuaçu.

O Projeto de Lei nº 97/2025, já em tramitação, trata do recolhimento, transporte e destinação final de entulhos, estabelece responsabilidades, define proibições, cria penalidades, institui critérios tarifários e prevê campanhas educativas, com o objetivo de enfrentar o crescente acúmulo de resíduos em vias públicas, terrenos baldios e áreas sensíveis da cidade. A iniciativa se fundamenta na Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução CONAMA nº 307/2002 e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, reforçando a responsabilidade compartilhada entre poder público, sociedade e geradores de resíduos.

Entretanto, apesar do avanço normativo previsto no texto original, observa-se que o poder público não dispõe, sozinho, de capacidade fiscalizatória suficiente para impedir a prática recorrente de descartes clandestinos, sobretudo em horários e locais de difícil monitoramento. A experiência de diversos municípios demonstra que a participação direta da população é ferramenta indispensável para a eficácia da política ambiental urbana.

Diante desse cenário, a presente emenda propõe:

- a criação de um programa oficial de incentivo à denúncia,
- a previsão de recompensa financeira ao cidadão denunciante, custeada exclusivamente com parte do valor da multa aplicada, sem gerar despesa ao erário,
- a definição de meios mínimos de comprovação, garantindo segurança jurídica à apuração,
- a proteção do denunciante e possibilidade de sigilo,
- mecanismos de responsabilização para denúncias falsas, protegendo terceiros e o próprio Município.



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros.  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



A iniciativa também:

- fortalece o princípio constitucional da precaução ambiental,
- promove a corresponsabilidade social prevista na PNRS,
- auxilia na redução de pontos irregulares de descarte,
- contribui para a diminuição de custos públicos com limpeza corretiva,
- reforça o caráter educativo e preventivo das políticas ambientais.

Além disso, a medida está plenamente alinhada aos objetivos já elencados na mensagem do projeto original, que reconhece o aumento do descarte de entulhos na cidade, os impactos ambientais e sanitários decorrentes, e a necessidade de instrumentos complementares que ampliem a efetividade da fiscalização e desestimulem a prática irregular.

Por fim, ressalta-se que o modelo proposto:

- não cria cargo, estrutura ou despesa pública,
- não altera a lógica de cobrança, responsabilidade ou penalidade,
- atua como complemento operacional, ampliando a capacidade de cumprimento da lei,
- estimula a cidadania ambiental e o engajamento comunitário.

Diante do exposto, resta evidente que a inclusão do referido Capítulo fortalece o Projeto de Lei nº 97/2025, torna sua aplicação mais eficiente e contribui diretamente para a preservação ambiental, o ordenamento urbano, a saúde pública e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Assim, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente Emenda Aditiva.

**GEDIVAL BITENCOURT BREDER**  
(AUTOR DA EMENDA)

**CLÉBER DA PENHA BENFICA**  
(AUTOR DA EMENDA)



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Projeto de Lei nº 97/2025

***Ementa:** "Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providências."*

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 97/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a regulamentação do serviço municipal de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos originados de obras de construção civil, estabelecendo responsabilidades, critérios de gratuidade, penalidades e demais regulamentações pertinentes.

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

### MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A matéria trata de gestão de resíduos sólidos, organização de serviços públicos e proteção ambiental — temas inseridos na competência legislativa municipal (art. 30, I e II, da Constituição Federal).

A iniciativa é privativa do Poder Executivo, por se tratar de organização e execução de serviço público municipal, não havendo vício de iniciativa.

O projeto está compatível com normas federais e estaduais sobre resíduos sólidos, afetas a matéria.

Não foram identificados dispositivos que afrontem princípios constitucionais ou normas de hierarquia superior. Trata-se de matéria de interesse local, ambiental e sanitário, sendo juridicamente adequada.

A redação é clara, estruturada em capítulos e artigos, com definições, responsabilidades, penalidades e disposições finais. Há coerência interna e observância das técnicas de organização normativa.

Observa-se, porém, que o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no art. 15 para adequação é insuficiente, motivo pelo qual esta Comissão manifesta-se pelo aumento do prazo para 90 (noventa) dias. Tal posicionamento está em consonância com a manifestação verbal dos Edis desta Casa Legislativa na presente reunião conjunta das comissões.

Esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 97/2025 é constitucional, legal e apresenta adequada técnica legislativa, opinando pela sua aprovação com a redação dada pela correção acima mencionadas.

### MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

O projeto prevê que despesas decorrentes da execução da lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



A instituição de um sistema de cobrança, com tabela tarifária baseada na Unidade Fiscal Municipal (UFM), contribui para o equilíbrio financeiro e reduz custos operacionais do Município, não caracterizando aumento imediato de despesa sem cobertura orçamentária.

A Comissão opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 97/2025.

## **MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E TRANSPORTE**

O projeto impacta positivamente a atividade econômica local, pois:

- Regulamenta o funcionamento de empresas privadas que realizam transporte e destinação de resíduos;
- Organiza o setor, reduzindo práticas irregulares que prejudicam a concorrência;
- Estabelece normas claras para transportadores e construtoras, evitando danos ao patrimônio público.

Quanto ao transporte, estabelece requisitos técnicos que reduzem riscos de acidentes, sujeira em vias e danos ao trânsito.

A Comissão manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 97/2025.

## **MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A proposta contribui diretamente para:

- Melhoria da limpeza urbana;
- Organização do espaço público;
- Redução de descarte irregular de entulhos;
- Incremento da gestão pública na infraestrutura urbana;
- Reforço da atividade fiscalizatória municipal.

A política estabelecida é compatível com o planejamento urbano e com a necessidade crescente de controle do descarte de resíduos da construção civil.

A Comissão é favorável ao Projeto de Lei nº 97/2025.

## **MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E CONSUMIDOR**

O projeto fortalece a proteção ambiental ao:

- Regular o manejo e destinação de entulhos;
- Estabelecer critérios de penalidade contra práticas lesivas ao meio ambiente;
- Direcionar valores arrecadados de multas para o Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- Promover campanhas educativas de descarte adequado.

Quanto à segurança pública, a norma reduz riscos decorrentes do acúmulo de entulhos em vias públicas, prevenindo acidentes e a proliferação de vetores.



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



Na ótica das relações de consumo, a criação de regras claras protege usuários, empresas e o Município.

A Comissão opina favoravelmente ao Projeto de Lei nº 97/2025.

## CONCLUSÃO

As Comissões manifestam-se conjuntamente pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 97/2025, sem emendas.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2025.

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Kelson Santana Santos

Marcelino de Jesus Dornelas

Gilson César da Costa

### Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Marcelino de Jesus Dornelas

Tiago Cândido Ferreira

Gedival Bittencourt Breder

### Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Transporte

Gedival Bittencourt Breder



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



**José Eugênio de Araújo**

  
\_\_\_\_\_  
**Gilson César da Costa**

**Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública**

  
\_\_\_\_\_  
**Clóvis Pires**

  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Augusto Pereira**

  
\_\_\_\_\_  
**Gedival Bittencourt Breder**

**Comissão de Meio Ambiente, Segurança Pública e Consumidor**

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Júlio dos Santos**

  
\_\_\_\_\_  
**Jânio Garcia Mendes**

  
\_\_\_\_\_  
**Kilder Barbosa Perígolo**



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



### Ata Eletrônica da 20ª Reunião das Comissões da 1ª Sessão Legislativa da 34ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Reunião das Comissões ; Abertura: 24/11/2025 - 16:15 ; Encerramento: 24/11/2025 - 19:15

**Mesa Diretora:** Presidente: Rose Mary / PDT ; Segundo-Secretário: Kilder Perígolo / UNIÃO ; Relator: Kelson Santos / PSD ; Presidente Comissão Constituição e Justiça: Marcelino de Jesus / PL

**Lista de Presença na Sessão:** Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gedival Breder / PSDB ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perígolo / UNIÃO ; Marcelino de Jesus / PL ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelo / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

**Expedientes: Oração:** Vereador Kelson procedeu com o momento de oração. **Expediente do Dia:** Pronunciamentos: 1) Sra. Maria Aparecida, secretária do Conselho Tutelar, para tratar acerca das demandas atendidas pelo Conselho, da necessidade de atualização da Lei Municipal 3.466/2015, que regulamenta o Conselho Tutelar no município e ainda sobre o Dia do Conselheiro tutelar, celebrado em 18 de novembro. 1) Sr. Pedro Paulo Ribeiro, apresentação da Instituição Lar São Vicente de Paulo. Foram dados ciência e discutidos os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei nº 41/2025 teve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas e Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Projeto de Lei nº 94/2025 teve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas e Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Vereador Kelson Santos apresentou a emenda supressiva e modificativa nº 68/2025, referente ao PL nº 94/2025. Projeto de Lei nº 97/2025 teve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Transporte; Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública e Comissão de Meio Ambiente, Segurança Pública e Consumidor. Vereador Gedival e Cleber Benfica apresentaram a Emenda nº 66/2025 ao projeto nº 97/2025, que, acrescenta o CAPÍTULO VI - DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DENÚNCIA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS URBANAS e dá outras providências. Projeto de Lei nº 98/2025 teve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas e Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública. O vereador Marcelino de Jesus apresentou a emenda modificativa nº 69/2025, referente ao PL nº 98/2025. Projeto de Lei nº 101/2025 teve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. Projetos de Lei nº 102/2025 e 103/2025 tiveram pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas e Comissão de Saúde e Assistência Social. Projeto de Lei nº 104/2025 teve pedido de vista apresentado pelo vereador Marcelino de Jesus. Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 teve pedido de vista apresentado pela vereadora Adenilza. Os Projetos de Lei nº 88/2025 e 83/2025 foram abertos para discussão e ficou definido que os pareceres seriam colhidos na próxima Sessão Ordinária. Projeto de Lei Complementar nº 07/2025 teve pedido de vista apresentado pelo vereador Kelson Santos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, vereador Marcelino declarou



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



encerrada a reunião. **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:**  
Ata Reunião de Comissões dia 10 de novembro de 2025: APROVADA.

**Matérias do Expediente:** **1 - Projeto de Lei nº 41 de 2025**, Institui no Calendário Oficial do Município o evento "Concurso de Comida de Boteco de Manhuaçu", a ser realizado anualmente no mês de junho e dá outras providências. Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 226, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 94 de 2025**, "Institui no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais o evento "BMX STREET", a ser realizado anualmente no mês de dezembro e dá outras providências." Autores: Kelson Santos, Cléber Benfica, Número de Protocolo: 700, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 97 de 2025**, Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 737, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Emenda a Projeto de Lei nº 66 de 2025**, EMENDA ADITIVA ao PL Nº 97 DE 2025: "Acréscimo o CAPÍTULO VI - DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DENÚNCIA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS URBANAS ao Projeto de Lei nº 97/2025 e dá outras providências". Autores: Gedival Breder, Cléber Benfica, Número de Protocolo: 823, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 98 de 2025**, Dispõe sobre o empréstimo consignado em folha de pagamento, a consignação de cartão de crédito e de cartão de benefícios dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Município de Manhuaçu/MG, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 738, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 101 de 2025**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, na forma de subvenção social, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 783, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 102 de 2025**, Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder subvenção social ao Hospital César Leite e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 784, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 103 de 2025**, Altera a Lei nº 3.329, de 14 de outubro de 2013, para adequar o Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas (CAPS AD) do Município à tipologia CAPS AD III e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 785, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Projeto de Lei nº 104 de 2025**, Dispõe sobre o direito de recebimento domiciliar de medicamentos por pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária no âmbito do município de Manhuaçu/MG e dá outras providências. Autores: Allan do Almor, Adenilza da Saúde, Número de Protocolo: 790, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Vereador Marcelino de Jesus apresentou pedido de vista. ; **10 - Projeto de Lei Complementar nº 9 de 2025**, Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Manhuaçu. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 782, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Vereadora Adenilza apresentou pedido de vista. ; **11 - Projeto de Lei nº 88 de 2025**, Estabelece Proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Manhuaçu para o exercício de 2026. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 669, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Emenda a Projeto de Lei nº 51 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Kilder Autor: Kilder Perigolo, Número de Protocolo: 803, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Emenda a Projeto de Lei nº 52 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Jorge Autor: Jorge do Ibéria, Número de Protocolo: 804, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Emenda a Projeto de Lei nº 53 de 2025**, Emendas



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Rodrigo Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 805, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Emenda a Projeto de Lei nº 54 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereadora Adenilza Autor: Adenilza da Saúde, Número de Protocolo: 806, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Emenda a Projeto de Lei nº 55 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Zé Eugênio Autor: Zé Eugênio, Número de Protocolo: 807, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Emenda a Projeto de Lei nº 56 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Allan José Quintão. Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 809, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **18 - Emenda a Projeto de Lei nº 57 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereadora Rose Mary Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 808, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **19 - Emenda a Projeto de Lei nº 58 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Kelson Santana dos Santos. Autor: Kelson Santos, Número de Protocolo: 811, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **20 - Emenda a Projeto de Lei nº 59 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL nº 88/2025) - Vereador Tiago Cândido Ferreira. Autor: Tiago do Camelô, Número de Protocolo: 813, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **21 - Emenda a Projeto de Lei nº 60 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Cleber Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 812, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **22 - Emenda a Projeto de Lei nº 61 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Marcelino Autor: Marcelino de Jesus, Número de Protocolo: 815, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **23 - Emenda a Projeto de Lei nº 62 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL nº 88/2025) - Vereador Clóvis Pires. Autor: Clóvis Pires, Número de Protocolo: 816, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **24 - Emenda a Projeto de Lei nº 63 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Gedival Autor: Gedival Breder, Número de Protocolo: 818, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **25 - Emenda a Projeto de Lei nº 64 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL nº 88/2025) - Vereador Misrael Patrício de Oliveira. Autor: Misrael da Matinha, Número de Protocolo: 819, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **26 - Emenda a Projeto de Lei nº 65 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL nº 88/2025) - Vereador Ralley de Paiva Hott. Autor: Ralley Hott, Número de Protocolo: 820, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **27 - Projeto de Lei nº 83 de 2025**, Institui o Plano Plurianual do Município de Manhuaçu para o Quadriênio 2026-2029 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 576, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **28 - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2025**, Institui o Plano Diretor Participativo do município de Manhuaçu-MG. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 348, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Vereador Kelson Santos apresentou pedido de vista. ; **29 - Moção nº 306 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Antônio Geraldo Santana, ocorrido no dia 15 de novembro de 2025. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **30 - Moção nº 307 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Pedro Amado Ferreira, ocorrido no dia 14 de novembro de 2025. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **31 - Moção nº 308 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Paulo Balbino da Silva. Autor: Misrael da Matinha, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **32 - Moção nº 309 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Joaquim Cláudio, ocorrido no dia 09 de outubro de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **33 - Moção nº 310 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. José Sebastião de Souza, ocorrido no dia 26 de setembro de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **34 - Moção nº 311 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Gabriel Ladislau Gomes, ocorrido no dia 15 de novembro de 2025. Autores: Ralley Hott, Adenilza da Saúde, Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Cléber Benfica, Clóvis Pires, Gedival Breder, Gilsinho, Jânio do Catinga, Jorge do Ibéria, Kelson



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Santos, Kilder Perígolo, Marcelino de Jesus, Misrael da Matinha, Rose Mary, Tiago do Camelô, Zé Eugênio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **35 - Moção nº 312 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do jovem Mycaio José Hueba Ferreira, ocorrido no dia 19 de novembro de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **36 - Moção nº 313 de 2025**, Moção de Congratulação às alunas que participaram do Concurso Cultural Sicoob Credilivre - 2025, demonstrando talento, dedicação e compromisso com a expressão artística e literária: Lavinia Emanuelle de Aguiar Rodrigues, do 3º ano, pela sua brilhante participação na categoria Desenho; Emanuella Antônia de Godoy Amorim, do 5º ano, pela sua excelente participação na categoria Texto Narrativo; Eduarda Cávoli de Amorim, do 7º ano, pela sua brilhante participação na categoria Poema; e Mariana Viela Fernandes, do 9º ano, pela sua destacada participação na categoria Tira em Quadrinhos. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **37 - Moção nº 314 de 2025**, Moção de Reconhecimento em homenagem ao casal Nelson Borel e Nair do Carmo Borel, que celebram 70 anos de casamento, comemorando suas Bodas de Vinho. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **38 - Moção nº 315 de 2025**, Moção de congratulações à Escola Estadual Ludovino Alves Filgueiras, pelo brilhante desempenho de suas estudantes no Concurso Cultural Sicoob Credilivre - 2025, nas diferentes categorias artísticas. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **39 - Moção nº 316 de 2025**, Moção de Congratulação ao Trail Clube de Manhuaçu, em reconhecimento à realização do 25º Enduro das Montanhas para o Mar, evento que percorreu o trajeto de Manhuaçu a Guarapari. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **40 - Moção nº 317 de 2025**, Moção de Reconhecimento ao senhor Laércio Reiff, investigador da Polícia Civil e coordenador do Posto de Identificação de Manhuaçu, em virtude de sua dedicação ao serviço público, competência na gestão do atendimento e contribuição essencial para a expansão do serviço de identificação. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **41 - Moção nº 318 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Ueriks Roger de Oliveira. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **42 - Indicação nº 599 de 2025**, Indica colocação de iluminação em viela pública na rua do cruzeiro, bairro Santa Cruz, em São Pedro do Avai, Manhuaçu-MG. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **43 - Indicação nº 600 de 2025**, Indicação a Criação da Câmara Mirim. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **44 - Indicação nº 601 de 2025**, Indica providências para instalação de uma praçinha pública na rua Capitão Paulo Carneiro, próximo ao número 90, Vila Deolinda. Autor: Tiago do Camelô, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **45 - Indicação nº 602 de 2025**, Indicação de providências para instalação de um abrigo no ponto de ônibus, na rua Capitão Paulo Carneiro, próximo ao número 90, na Vila Deolinda. Autor: Tiago do Camelô, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **46 - Indicação nº 603 de 2025**, Indica à Prefeitura de Manhuaçu a realização de festa em comemoração ao Dia das Crianças na comunidade de Vila Formosa. Autor: Gedival Breder, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **47 - Indicação nº 604 de 2025**, Indica à Prefeitura de Manhuaçu a realização de festa em comemoração ao Dia das Crianças na Ponte da Aldeia. Autor: Gedival Breder, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **48 - Indicação nº 605 de 2025**, Indica doação de terreno atrás da quadra poliesportiva do distrito de palmeiras para a construção da sede do conselho comunitário do distrito de palmeiras. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **49 - Indicação nº 608 de 2025**, Indica o asfaltamento da estrada de acesso ao Córrego Jatobá, distrito de Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **50 - Indicação nº 609 de 2025**, Indica o asfaltamento da estrada da igreja ao cemitério de Bom Jesus do Realeza. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **51 - Indicação nº 610 de 2025**, Indica, com a devida urgência, a mudança de local e a



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



construção de uma nova rodoviária de Manhuaçu. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

---

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

**Presidente:** Rose  
Mary Miranda  
Dornelas Catta  
Preta / PDT

**Segundo-Secretário:** KILDER  
BARBOSA  
PERÍGOLO / UNIÃO

**Relator:** Kelson  
Santana dos Santos /  
PSD

**Presidente  
Comissão  
Constituição e  
Justiça:**  
MARCELINO DE  
JESUS DORNELAS /  
PL



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### Ata Eletrônica da 20ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 34ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 27/11/2025 - 18:00 ; Encerramento: 27/11/2025 - 19:40

**Mesa Diretora:** Presidente: Rose Mary / PDT ; Vice-Presidente: Cléber Benfica / PL ; Primeiro-Secretário: Allan do Alaor / PP ; Segundo-Secretário: Kilder Perigolo / UNIÃO

**Lista de Presença na Sessão:** Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gedival Breder / PSDB ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perigolo / UNIÃO ; Marcelino de Jesus / PL ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelô / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

**Expedientes:** **Oração:** Vereador Kilder Perigolo procedeu com o momento de oração.  
**Expediente do Dia:** Pronunciamentos: a) Sra. Bárbara Alves Alcon, vereadora do município de Divino (MG) e membro da Diretoria da AMCM (Associação para a Mobilização e União das Câmaras Municipais de Minas Gerais) a fim de apresentar aos vereadores e servidores as informações referentes ao 2º Congresso de Câmaras Municipais da AMCM e ao 1º Congresso de Câmaras Municipais da Zona da Mata, destacando sua programação, objetivos institucionais e benefícios para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal. Foi dada ciência aos membros da Câmara dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei nº 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025, 109/2025, 110/2025 e 111/2025. **Leitura de correspondências:** a) Comunico o recebimento de ofício da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Manhuaçu, informando a realização da Assembleia Geral para escolha dos membros do Conselho da Comunidade na Execução Penal, referente ao biênio 2026/2028, a ocorrer no dia 28 de novembro de 2025, às 13h, e encaminhando o respectivo edital de convocação para ciência e divulgação.  
**Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** Atas para aprovação: · ATA 19ª Sessão Ordinária (13/11/2025): APROVADA. · ATA 10ª Audiência Pública (11/11/2025): APROVADA. **Ordem do dia:** O projeto de Lei nº 41/2025, de autoria do vereador Rodrigo, foi retirado de pauta pelo autor. Foram discutidos e votados os projetos que tiveram pareceres colhidos na reunião das Comissões realizada em 24 de novembro de 2025. Após apreciação plenária, foram APROVADOS as seguintes proposições: Projeto de Lei nº 94/2025 + EMENDA Nº 68/2025; Projeto de Lei nº 97/2025; A Emenda nº 66/2025, referente ao Projeto de Lei nº 97/2025, foi retirada de pauta pelo autor. Projeto de Lei nº 98/2025 + EMENDA Nº 69/2025; Projeto de Lei nº 101/2025 e 102/2025 foram aprovados e foi solicitado que se registrasse em ata que o Poder Executivo deveria encaminhar o Impacto Financeiro referente a esses projetos. Projeto de Lei nº 103/2025; Registra-se que o vereador Cleber Benfica não votou os Projetos 101,102 e 103/2025 por estar presidindo a sessão durante a ausência temporária da Presidente Rose Mary no Plenário. Projeto de Lei nº 88/2025, juntamente com as emendas impositivas dos vereadores; Projeto de Lei nº 83/2025 + EMENDA Nº 70/2025. **Prestação de Contas:** Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG referente ao mês de OUTUBRO DE 2025; Diego Vila Real de Andrade, Contador, e Aldrin Teodoro Dutra, Assessor Contábil. **Palavra Franca:** Vereador Cléber Benfica cobrou explicações da direção do HCL sobre a indisponibilidade do aparelho de hemodinâmica, usado no diagnóstico de doenças cardíacas e vasculares. De acordo com ele, pacientes de Manhuaçu estão sendo encaminhados para outras cidades para ter acesso ao serviço



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



municipal e a prefeita Maria Imaculada pelo cuidado dedicado aos animais abandonados. Ele também falou sobre a necessidade de ampliação do canil e do gatil municipal. Marcelino de Jesus criticou os políticos corruptos e os escândalos das fraudes do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que desviou recursos dos beneficiários por meio de descontos irregulares, e do Banco Master. O vereador Kilder Perigolo usou a tribuna para elogiar o Trail Clube de Manhuaçu e a organização do evento 25º Enduro das Montanhas para o Mar, que reuniu mais de 620 motos. Ele também parabenizou o professor Matheus Tonassi pela realização da Copa Atlética da Zona da Mata (CAZM) e Edinaldo Rolim, campeão brasileiro e capixaba de enduro.

**Matérias do Expediente: 1 - Apresentação nº 15 de 2025**, Prestação de contas da Câmara Municipal de Manhuaçu - OUTUBRO 2025. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 105 de 2025**, Dispõe sobre a concessão de uso de área integrante do patrimônio municipal ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIS-VERDE, para implantação de Unidade Regional de Saúde Especializada, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 810, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 106 de 2025**, "Autoriza o repasse de recursos financeiros à Divisão de Assistência, Recuperação, Educação e Integração - DAREI e dá outras providências" Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 814, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 107 de 2025**, Altera o art. 1º da Lei nº 3.008, de 24 de setembro de 2010. (Fica denominada de "ANDRÉIA ALVES BENFICA", a creche municipal localizada no Bairro Matinha. ) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 817, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 108 de 2025**, "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências". (Aluguel social) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 821, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 109 de 2025**, Altera a Lei nº 2.236/2000, que dispõe sobre denominação de ruas no Loteamento Pinheiro III, bairro Bom Pastor, nesta cidade e contém outras providências. Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 824, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 110 de 2025**, Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, da reestruturação do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 833, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 111 de 2025**, Institui o Serviço de Atenção Domiciliar - SAD e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente os respectivos profissionais pelo período de vigência do programa. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 838, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gedival Breder / PSDB ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perigolo / UNIÃO ; Marcelino de Jesus / PL ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelé / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

**Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei nº 41 de 2025**, Institui no Calendário Oficial do Município o evento "Concurso de Comida de Boteco de Manhuaçu", a ser realizado anualmente no mês de junho e dá outras providências. Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 226, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Retirado de pauta pelo autor ; **2 - Projeto de Lei nº 94 de 2025**, "Institui no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais o evento "BMX STREET", a ser realizado anualmente no mês de dezembro e dá outras providências." Autores: Kelson Santos, Cléber Benfica, Número de Protocolo: 700, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **3 - Emenda a Projeto de Lei nº 68 de 2025**, Emenda supressiva e modificativa referente ao PL nº 94/2025 Autor: Kelson Santos, Número de



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Protocolo: 827, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **4 - Projeto de Lei nº 97 de 2025**, Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 737, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **5 - Emenda a Projeto de Lei nº 66 de 2025**, EMENDA ADITIVA ao PL Nº 97 DE 2025: "Acrescenta o CAPÍTULO VI - DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DENÚNCIA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS URBANAS ao Projeto de Lei nº 97/2025 e dá outras providências". Autores: Gedival Breder, Cléber Benfica, Número de Protocolo: 823, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Retirada de pauta pelo autor ; **6 - Projeto de Lei nº 98 de 2025**, Dispõe sobre o empréstimo consignado em folha de pagamento, a consignação de cartão de crédito e de cartão de benefícios dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Município de Manhuaçu/MG, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 738, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **7 - Emenda a Projeto de Lei nº 69 de 2025**, Emenda modificativa ao Pl nº 98/2025 Autor: Marcelino de Jesus, Número de Protocolo: 828, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **8 - Projeto de Lei nº 101 de 2025**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, na forma de subvenção social, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 783, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **9 - Projeto de Lei nº 102 de 2025**, Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder subvenção social ao Hospital César Leite e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 784, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Não Votou ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **10 - Projeto de Lei nº 103 de 2025**, Altera a Lei nº 3.329, de 14 de outubro de 2013, para adequar o Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas (CAPS AD) do Município à tipologia CAPS AD III e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 785, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Não Votou ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **11 - Projeto de Lei nº 88 de 2025**, Estabelece Proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Manhuaçu para o exercício de 2026. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Municipal, Número de Protocolo: 669, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **12 - Emenda a Projeto de Lei nº 51 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Kilder Autor: Kilder Perígolo, Número de Protocolo: 803, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Emenda a Projeto de Lei nº 52 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Jorge Autor: Jorge do Ibéria, Número de Protocolo: 804, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Emenda a Projeto de Lei nº 53 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Rodrigo Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 805, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Emenda a Projeto de Lei nº 54 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereadora Adenilza Autor: Adenilza da Saúde, Número de Protocolo: 806, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Emenda a Projeto de Lei nº 55 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Zé Eugênio Autor: Zé Eugênio, Número de Protocolo: 807, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Emenda a Projeto de Lei nº 56 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL nº 88/2025) - Vereador Allan José Quintão. Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 809, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Emenda a Projeto de Lei nº 57 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereadora Rose Mary Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 808, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Emenda a Projeto de Lei nº 58 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Kelson Santana dos Santos. Autor: Kelson Santos, Número de Protocolo: 811, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Emenda a Projeto de Lei nº 59 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL nº 88/2025) - Vereador Tiago Cândido Ferreira. Autor: Tiago do Camelô, Número de Protocolo: 813, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Emenda a Projeto de Lei nº 60 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Cleber Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 812, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Emenda a Projeto de Lei nº 61 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Marcelino Autor: Marcelino de Jesus, Número de Protocolo: 815, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Emenda a Projeto de Lei nº 62 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL nº 88/2025) - Vereador Clóvis Pires. Autor: Clóvis Pires, Número de Protocolo: 816, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Emenda a Projeto de Lei nº 63 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL 88/2025) - Vereador Gedival Breder, Número de Protocolo: 818, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Emenda a Projeto de Lei nº 64 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL nº 88/2025) - Vereador Misrael Patrício de Oliveira. Autor: Misrael da Matinha, Número de Protocolo: 819, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Emenda a Projeto de Lei nº 65 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL nº 88/2025) - Vereador Ralley de Paiva Hott. Autor: Ralley Hott, Número de Protocolo: 820, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Emenda a Projeto de Lei nº 67 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL nº 88/2025) - Vereador Jânio Garcia Mendes. Autor: Jânio do Catinga, Número de Protocolo: 825, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Emenda a Projeto de Lei nº 71 de 2025**, Emendas individuais ao orçamento de 2026 (PL nº 88/2025) - Vereador Gilson César da Costa. Autor: Gilsinho, Número de Protocolo: 831, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Projeto de Lei nº 83 de 2025**, Institui o Plano Plurianual do Município de Manhuaçu para o Quadriênio 2026-2029 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 576, Tipo:



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **30 - Emenda a Projeto de Lei nº 70 de 2025**, Emenda Modificativa e Aditiva ao PL nº83/2025 Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 830, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Moção nº 306 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Antônio Geraldo Santana, ocorrido no dia 15 de novembro de 2025. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Moção nº 307 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Pedro Amado Ferreira, ocorrido no dia 14 de novembro de 2025. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Moção nº 308 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Paulo Balbino da Silva. Autor: Misrael da Matinha, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Moção nº 309 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Joaquim Cláudio, ocorrido no dia 09 de outubro de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Moção nº 310 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. José Sebastião de Souza, ocorrido no dia 26 de setembro de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Moção nº 311 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Gabriel Ladislau Gomes, ocorrido no dia 15 de novembro de 2025. Autores: Ralley Hott, Adenilza da Saúde, Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Cléber Benfica, Clóvis Pires, Gedival Breder, Gilsinho, Jânio do Catinga, Jorge do Ibéria, Kelson Santos, Kilder Perígolo, Marcelino de Jesus, Misrael da Matinha, Rose Mary, Tiago do Camelô, Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Moção nº 312 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do jovem Mycaio José Hueba Ferreira, ocorrido no dia 19 de novembro de 2025. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Moção nº 313 de 2025**, Moção de Congratulação às alunas que participaram do Concurso Cultural Sicoob Credilivre - 2025, demonstrando talento, dedicação e compromisso com a expressão artística e literária: Lavínia Emanuelle de Aguiar Rodrigues, do 3º ano, pela sua brilhante participação na categoria Desenho; Emanuella Antônia de Godoy Amorim, do 5º ano, pela sua excelente participação na categoria Texto Narrativo; Eduarda Cávoli de Amorim, do 7º ano, pela sua brilhante participação na categoria Poema; e Mariana Viela Fernandes, do 9º ano, pela sua destacada participação na categoria Tira em Quadrinhos. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Moção nº 314 de 2025**, Moção de Reconhecimento em homenagem ao casal Nelson Borel e Nair do Carmo Borel, que celebram 70 anos de casamento, comemorando suas Bodas de Vinho. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Moção nº 315 de 2025**, Moção de congratulações à Escola Estadual Ludovino Alves Filgueiras, pelo brilhante desempenho de suas estudantes no Concurso Cultural Sicoob Credilivre - 2025, nas diferentes categorias artísticas. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Moção nº 316 de 2025**, Moção de Congratulação ao Trail Clube de Manhuaçu, em reconhecimento à realização do 25º Enduro das Montanhas para o Mar, evento que percorreu o trajeto de Manhuaçu a Guarapari. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Moção nº 317 de 2025**, Moção de Reconhecimento ao senhor Laércio Reiff, investigador da Polícia Civil e coordenador do Posto de Identificação de Manhuaçu, em virtude de sua dedicação ao serviço público, competência na gestão do atendimento e contribuição essencial para a expansão do serviço de identificação. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Moção nº 318 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Ueriks Roger de Oliveira. Autor: Administrador Rodrigo,



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Moção nº 319 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Maria Alves de Souza, ocorrido no dia 25 de novembro de 2025. Autores: Gedival Breder, Gilsinho, Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Moção nº 320 de 2025**, MOÇÃO DE PESAR à família pelo falecimento do Sr. JOSÉ DOS SANTOS FILHO, ocorrido no dia 25 de novembro de 2025. Autores: Rose Mary, Administrador Rodrigo, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Moção nº 321 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do jovem Davi de Melo Nunes, ocorrido no dia 15 de outubro de 2025, com apenas 14 anos de idade. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Moção nº 322 de 2025**, Moção de Congratulação ao Sr. Matheus Tonassi Costa e ao Sr. Wesley Amorim pela realização da CAZM (Copa Atléticas da Zona da Mata) realizada no início do mês de outubro em Manhuaçu. Autor: Kilder Perígo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Moção nº 323 de 2025**, Moção de Congratulação ao Sr. Edinaldo Rolim por ter sido Campeão Brasileiro na categoria EI e Campeão Capixaba na categoria E35 de enduro, integrando a equipe Beta Brasil, uma das marcas mais renomadas do mundo no universo das motocicletas. Autor: Kilder Perígo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 599 de 2025**, Indica colocação de iluminação em viela pública na rua do cruzeiro, bairro Santa Cruz, em São Pedro do Avaí, Manhuaçu-MG. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 600 de 2025**, Indicação a Criação da Câmara Mirim. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 601 de 2025**, Indica providências para instalação de uma praça pública na rua Capitão Paulo Carneiro, próximo ao número 90, Vila Deolinda. Autor: Tiago do Camelo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 602 de 2025**, Indicação de providências para instalação de um abrigo no ponto de ônibus, na rua Capitão Paulo Carneiro, próximo ao número 90, na Vila Deolinda. Autores: Tiago do Camelo, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 603 de 2025**, Indica à Prefeitura de Manhuaçu a realização de festa em comemoração ao Dia das Crianças na comunidade de Vila Formosa. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 604 de 2025**, Indica à Prefeitura de Manhuaçu a realização de festa em comemoração ao Dia das Crianças na Ponte da Aldeia. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 605 de 2025**, Indica doação de terreno atrás da quadra poliesportiva do distrito de palmeiras para a construção da sede do conselho comunitário do distrito de palmeiras. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 606 de 2025**, Indica a instalação de poste de ferro com dois braços de iluminação na Escadaria Maria Dolores - Rua Brás Marques, Bairro Santa Luzia. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Indicação nº 607 de 2025**, Indica à Prefeitura de Manhuaçu a realização de festa em comemoração ao Dia das Crianças na Comunidade de Vila Cachoeirinha. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **58 - Indicação nº 608 de 2025**, Indica o asfaltamento da estrada de acesso ao Córrego Jatobá, distrito de Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **59 - Indicação nº 609 de 2025**, Indica o asfaltamento da estrada da igreja ao cemitério de Bom Jesus do Realeza. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **60 - Indicação nº 610 de 2025**, Indica, com a devida urgência, a mudança de local e a construção de uma nova rodoviária de Manhuaçu. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **61 - Indicação nº 611 de 2025**, Indica a colocação de calçamento com asfalto ou bloquete na Rua Arcelino José da Costa, em São Sebastião do Sacramento, para melhorar o trânsito. Autor: Clóvis Pires,



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **62 - Indicação nº 612 de 2025**, Indica o calçamento ou asfaltamento no morro dos Faustino, Córrego João Bento, em Dom Corrêa. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **63 - Indicação nº 613 de 2025**, Sugerindo ao Poder Executivo Municipal o envio de projeto de lei que institui o cadastro municipal de imóveis abandonados e dispõe sobre medidas de intervenção, uso social provisório e alienação de imóveis abandonados no município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **64 - Indicação nº 614 de 2025**, Sugere ao Poder Executivo Municipal a instituição do programa de farmácias credenciadas de Manhuaçu para a cobertura complementar de medicamentos da relação municipal de medicamentos (REMUME). Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **65 - Indicação nº 615 de 2025**, Indica que discipline, em caráter excepcional, o uso do aplicativo de mensagens "WhatsApp" por servidores ocupantes de cargos de chefia, coordenação, direção, secretaria e demais funções de confiança no âmbito da administração pública municipal, conforme cópia em anexo. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **66 - Indicação nº 616 de 2025**, Indica a recuperação do campo de futebol, no Córrego São Barnabé, na Comunidade de Palmeirinha. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **67 - Indicação nº 617 de 2025**, Indica a realização do evento "2º Festa das Crianças" na Quadra Poliesportiva de Ponte do Silva, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026, em conformidade com a emenda impositiva destinada pelo Vereador Ralley de Paiva Hott. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **68 - Indicação nº 618 de 2025**, Indica a realização do evento "1º Festa das Crianças" no Campo de Futebol da Comunidade de Vila Formosa, a ser realizado no dia 03 de outubro de 2026, em conformidade com a emenda impositiva destinada pelo Vereador Ralley de Paiva Hott. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **69 - Indicação nº 619 de 2025**, Indica a realização do evento "1º Festa das Crianças" no Terreirão do Senhor Luciano Breder da Comunidade de Vila Cachoeirinha, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2026, em conformidade com a emenda impositiva destinada pelo Vereador Ralley de Paiva Hott. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **70 - Indicação nº 620 de 2025**, Indica a aquisição de um playground próximo a rua Beira Rio, em Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **71 - Indicação nº 621 de 2025**, Indica a instalação de câmeras de segurança nas ruas de Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **72 - Indicação nº 622 de 2025**, Indica a instalação de câmeras de segurança nas ruas da comunidade de Bom Jesus. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

---

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

---



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**Presidente:** Rose  
Mary Miranda  
Dornelas Catta  
Preta / PDT

**Vice-Presidente:**  
Cléber da Penha  
Benfica / PL

**Primeiro-  
Secretário:** Allan  
José Quintão / PP

**Segundo-  
Secretário:** KILDER  
BARBOSA  
PERIGOLO / UNIÃO

☆ **PLs Aprovados - 20ª Sessão Ordinária (27/11/2025).**[secretaria@manhuacu.mg.leg.br](mailto:secretaria@manhuacu.mg.leg.br)

4 de dezembro de 2025 às 17:27

Para: [juridico@manhuacu.mg.gov.br](mailto:juridico@manhuacu.mg.gov.br), [secprocuradoria@manhuacu.mg.gov.br](mailto:secprocuradoria@manhuacu.mg.gov.br),  
[legislacaojuridico@manhuacu.mg.gov.br](mailto:legislacaojuridico@manhuacu.mg.gov.br), [gabinete@manhuacu.mg.gov.br](mailto:gabinete@manhuacu.mg.gov.br)

Tags:

Boa tarde,

Encaminho anexos Projetos de Lei aprovados na 20ª Sessão Ordinária (27/11/2025).

Reencaminhamos o decreto de aprovação do Projeto de Lei nº 97/2025, considerando a retificação do prazo de adequação de 90 (noventa) dias disposto no artigo 15 da referida proposição.

Atenciosamente,

Diego Soti Pereira

*Secretaria Legislativa*  
*Câmara Municipal de Manhuaçu*  
(33) 3331-1740



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Ofício nº 82/2025/SLEG

Manhuaçu, 02 de dezembro de 2025



A Sua Excelência a Senhora  
Maria Imaculada Dutra Dornelas  
Prefeita Municipal  
Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro (Paço Municipal)  
36900-091 – Manhuaçu - MG

Assunto: **Remessa de Projetos de Lei Aprovados – 20ª Sessão Ordinária (27/11/2025)**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os meus respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexo, Projeto de Lei aprovado nesta Casa Legislativa, na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de novembro do corrente ano:

**PROJETO DE LEI Nº 83/2025 + EMENDA PL 70/2025 (Mesa Diretora)**

Institui o Plano Plurianual do Município de Manhuaçu para o Quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo

**PROJETO DE LEI Nº 88/2025 + EMENDAS IMPOSITIVAS**

Estabelece Proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Manhuaçu para o exercício de 2026.

**Autoria:** Poder Executivo

**PROJETO DE LEI Nº 94/2025 + EMENDA 68/2025 (vereador Kelson)**

Institui no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais o evento “BMX STREET”, a ser realizado anualmente na última semana do mês de novembro e dá outras providências.

**Autoria:** Kelson Santos e Cleber Benfica

**PROJETO DE LEI Nº 97/2025**

Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo

**PROJETO DE LEI Nº 98/2025 + EMENDA 69/2025 (vereador Marcelino)**

Dispõe sobre o empréstimo consignado em folha de pagamento, a consignação de cartão de crédito e de cartão de benefícios dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Município de Manhuaçu/MG, e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



## **PROJETO DE LEI Nº 101/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, na forma de subvenção social, e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo

## **PROJETO DE LEI Nº 103/2025**

Altera a Lei nº 3.329, de 14 de outubro de 2013, para adequar o Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS AD) do Município à tipologia CAPS AD III e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo

Atenciosamente,

ROSE MARY	Assinado de forma
MIRANDA	digital por ROSE MARY
DORNELAS CATTÁ	MIRANDA DORNELAS
PRETA:64365816691	CATTÁ
	PRETA:64365816691

**ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

PROJETO DE LEI Nº 97 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025



*“Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei regula o serviço municipal de recolhimento de entulhos, com a finalidade de promover a limpeza urbana e a preservação ambiental, conforme a Resolução Conama nº 307, de 5 de julho de 2002, e a Lei Complementar Municipal nº 7, de 12 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único** - Aplicam-se, no que couber, aos resíduos abrangidos por esta Lei as Leis Federais nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e nº 9.966, de 28 de abril de 2000, bem como as normas dos Sistemas Nacionais do Meio Ambiente (SISNAMA), de Vigilância Sanitária (SNVS), de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se entulho o resíduo sólido gerado por obras de construção civil (construção, reforma, ampliação ou demolição), compreendendo escombros, fragmentos de materiais (concreto, argamassa, tijolos, blocos, cerâmicas e similares), terras de escavação, além de outros materiais e mobiliários inservíveis.

**Parágrafo único** - Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 7, de 12 de dezembro de 2017.

## CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS

**Art. 3º** - Cabe ao responsável pela obra a remoção e destinação final dos entulhos, podendo:

I - contratar empresa especializada cadastrada e autorizada pela Prefeitura Municipal para a coleta, transporte e destinação;

II - solicitar o serviço municipal de recolhimento, mediante agendamento prévio e, quando aplicável, efetuar o pagamento da taxa correspondente.

**Parágrafo único** - Consideram-se geradores de resíduos da construção civil para os efeitos desta lei:

I - o proprietário do imóvel e/ou do empreendimento;

II - o ocupante, o locatário e/ou o síndico do imóvel;

III - o construtor ou empresa construtora, ou qualquer pessoa que tenha poder de decisão na construção ou reforma;

IV - as empresas e/ou pessoas que prestem serviços de coleta, transporte e/ou disposição de resíduos da construção civil;



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

V - o responsável legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra; VI - o motorista e/ou o proprietário do veículo transportador;

VI - o dirigente legal da empresa transportadora;

VII - os receptores dos resíduos.

**Art. 4º** - É proibido colocar betoneiras, caçambas ou contêineres, ou depositar, descartar, entornar ou abandonar entulhos em vias, passeios, praças, jardins ou qualquer logradouro público, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** - O infrator ou a empresa responsável estará sujeito às sanções previstas em lei, sem prejuízo da obrigação de limpar o local e reparar eventuais danos causados a logradouros públicos ou terceiros.

**§ 2º** - Após 48 (quarenta e oito) horas da intimação para limpeza ou reparação, a Prefeitura poderá executar os serviços, cobrando do infrator ou da empresa responsável o custo correspondente, acrescido de multa equivalente ao dobro do valor apurado.

**Art. 5º** - O depósito e transporte de concreto, asfalto, entulhos, terras, agregados e outros materiais em caminhões espargidores, betoneiras ou caçambas devem prevenir derramamentos e poluição na via pública, observando as seguintes exigências:

I - veículos com caçamba devem trafegar com a carga nivelada à borda, sem coroamento, e protegida por cobertura ou dispositivo que impeça a queda de material;

II - veículos com betoneira ou espargidor devem trafegar com a carga protegida contra vazamentos, utilizando equipamentos que evitem derramamento de concreto ou asfalto;

III - os veículos devem ter o equipamento de rodagem limpo e sem vazamentos antes de acessar a via pública;

IV - durante a carga e descarga, devem ser adotadas precauções para evitar riscos a pessoas e veículos em trânsito e o derrame de resíduos.

V - a empresa proprietária da betoneira, espargidor ou caçamba é responsável por riscos ou danos a pessoas ou bens, públicos ou privados, causados pelo veículo em trânsito.

**Parágrafo único** - O proprietário ou executor da obra deve providenciar imediatamente a remoção de resíduos decorrentes da carga ou descarga, bem como a varrição ou lavagem do local, após a conclusão dos serviços.

## CAPÍTULO III - DA GRATUIDADE E DA GRADAÇÃO DE COBRANÇA

**Art. 6º** - A gratuidade do serviço municipal de recolhimento de entulhos é exclusiva para munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante apresentação de documentos comprobatórios e agendamento, conforme normas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Trabalho e Desenvolvimento Social, observadas a legislação federal e estadual aplicável.

**Art. 7º** - A tabela de preços e faixas tarifárias será elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo parametrizada pela Unidade Fiscal Municipal – UFM nos termos da legislação tributária municipal.





# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



## CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

**Art. 8º** - O depósito irregular de entulhos em áreas públicas sujeitará o infrator às penalidades e às multas estipuladas no art. 11, além da obrigação de limpeza e reparação dos danos causados.

**Art. 9º** - As penalidades referentes ao recolhimento de entulhos serão calculadas com base nos seguintes critérios cumulativos, a serem detalhados em regulamento:

I - distância entre o local de geração do resíduo e o ponto de destinação final autorizado;

II - massa do resíduo a ser removido;

III - tipo de resíduo, classificando-se em:

a) resíduos inertes (como tijolos, argamassa, concreto);

b) resíduos mistos;

c) resíduos perigosos (para os quais são aplicadas restrições e condições especiais de manejo).

IV - potencial de impacto poluidor do resíduo;

V - reincidência na prática da infração.

**Art. 10** - A reincidência das infrações implicará penalidades agravadas, podendo incluir suspensão de Alvarás de Funcionamento ou de Construção para obras e atividades correlatas.

**Art. 11.** O descumprimento das normas previstas nesta Lei sujeitará o infrator, além das sanções citadas no art. 10, as seguintes penalidades:

I – intimação, por meio de auto de infração, para cumprimento da norma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de: a) aplicação de multa, caso decorrido o prazo sem o cumprimento da norma; b) aplicação de nova multa, com valor em dobro da primeira autuação, caso persista o descumprimento após 48 (quarenta e oito) horas da aplicação da multa inicial;

II – transcorridos 5 (cinco) dias da notificação do auto de infração e multa, sem o cumprimento da norma, a Prefeitura poderá, a seu critério, realizar a coleta do entulho, cobrando do particular ou da empresa o valor do serviço em dobro.

§ 1º As infrações de que trata o caput deste artigo serão punidas, de acordo com a gravidade da conduta, com as seguintes medidas: a) advertência; b) multa de até 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais Municipais – UFM; c) interdição, temporária ou definitiva, total ou parcial, da obra; d) suspensão de benefícios fiscais ou administrativos; e) cassação de alvará de construção ou do licenciamento de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º O valor das multas será revertido ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, para aplicação em programas, projetos e ações de educação ambiental, mediante conta específica.

§ 3º Nos casos de infração continuada, a critério da autoridade competente, poderá ser imposta multa diária de 100 (cem) a 2.000 (duas mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, proporcionalmente ao valor lançado no auto de infração respectivo.

§ 4º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e, subsidiariamente, as contidas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



**Art. 12** - As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, nos termos e condições aceitas e aprovadas pelas autoridades competentes, se obrigar à adoção de medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação ambiental.

**Parágrafo único** - Cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator dentro do prazo estipulado, a multa poderá ter redução de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - A Prefeitura Municipal de Manhuaçu promoverá campanhas educativas destinadas a orientar a população quanto ao descarte adequado de entulhos, à importância da preservação ambiental, a reciclagem e à divulgação dos pontos de depósito e dos canais de informação e de agendamento de coletas.

**Art. 14** - Os casos omissos serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, observada a legislação federal e estadual aplicável.

**Art. 15** - As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta lei, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo sujeitará os infratores às penalidades previstas nesta Lei, a serem aplicadas a partir do término do período de adequação.

**Art. 16** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Plenário, 27 de novembro de 2025.**

ROSE MARY	Assinado de forma
MIRANDA	digital por ROSE
DORNELAS CATT	MARY MIRANDA
PRETA:64365816691	DORNELAS CATT
	PRETA:64365816691

**ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATT PRETA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu**

**LEI MUNICIPAL Nº4.588 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**



*"Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providência".*

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei regula o serviço municipal de recolhimento de entulhos, com a finalidade de promover a limpeza urbana e a preservação ambiental, conforme a Resolução Conama nº 307, de 5 de julho de 2002, e a Lei Complementar Municipal nº 7, de 12 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único** - Aplicam-se, no que couber, aos resíduos abrangidos por esta Lei as Leis Federais nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e nº 9.966, de 28 de abril de 2000, bem como as normas dos Sistemas Nacionais do Meio Ambiente (SISNAMA), de Vigilância Sanitária (SNVS), de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se entulho o resíduo sólido gerado por obras de construção civil (construção, reforma, ampliação ou demolição), compreendendo escombros, fragmentos de materiais (concreto, argamassa, tijolos, blocos, cerâmicas e similares), terras de escavação, além de outros materiais e mobiliários inservíveis.

**Parágrafo único** - Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 7, de 12 de dezembro de 2017.

**CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS**

**Art. 3º** - Cabe ao responsável pela obra a remoção e destinação final dos entulhos, podendo:

I - contratar empresa especializada cadastrada e autorizada pela Prefeitura Municipal para a coleta, transporte e destinação;

II - solicitar o serviço municipal de recolhimento, mediante agendamento prévio e, quando aplicável, efetuar o pagamento da taxa correspondente.



**Parágrafo único** - Consideram-se geradores de resíduos da construção civil para os efeitos desta lei:

- I - o proprietário do imóvel e/ou do empreendimento;
- II - o ocupante, o locatário e/ou o síndico do imóvel;
- III - o construtor ou empresa construtora, ou qualquer pessoa que tenha poder de decisão na construção ou reforma;
- IV - as empresas e/ou pessoas que prestem serviços de coleta, transporte e/ou disposição de resíduos da construção civil;
- V - o responsável legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra; VI - o motorista e/ou o proprietário do veículo transportador;
- VI - o dirigente legal da empresa transportadora;
- VII - os receptores dos resíduos.

**Art. 4º** - É proibido colocar betoneiras, caçambas ou contêineres, ou depositar, descartar, entornar ou abandonar entulhos em vias, passeios, praças, jardins ou qualquer logradouro público, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** - O infrator ou a empresa responsável estará sujeito às sanções previstas em lei, sem prejuízo da obrigação de limpar o local e reparar eventuais danos causados a logradouros públicos ou terceiros.

**§ 2º** - Após 48 (quarenta e oito) horas da intimação para limpeza ou reparação, a Prefeitura poderá executar os serviços, cobrando do infrator ou da empresa responsável o custo correspondente, acrescido de multa equivalente ao dobro do valor apurado.

**Art. 5º** - O depósito e transporte de concreto, asfalto, entulhos, terras, agregados e outros materiais em caminhões espargidores, betoneiras ou caçambas devem prevenir derramamentos e poluição na via pública, observando as seguintes exigências:

- I - veículos com caçamba devem trafegar com a carga nivelada à borda, sem coroamento, e protegida por cobertura ou dispositivo que impeça a queda de material;
- II - veículos com betoneira ou espargidor devem trafegar com a carga protegida contra vazamentos, utilizando equipamentos que evitem derramamento de concreto ou asfalto;
- III - os veículos devem ter o equipamento de rodagem limpo e sem vazamentos antes de acessar a via pública;
- IV - durante a carga e descarga, devem ser adotadas precauções para evitar riscos a pessoas e veículos em trânsito e o derrame de resíduos.



V - a empresa proprietária da betoneira, espargidor ou caçamba é responsável por riscos ou danos a pessoas ou bens, públicos ou privados, causados pelo veículo em trânsito.

**Parágrafo único** - O proprietário ou executor da obra deve providenciar imediatamente a remoção de resíduos decorrentes da carga ou descarga, bem como a varrição ou lavagem do local, após a conclusão dos serviços.

### **CAPÍTULO III - DA GRATUIDADE E DA GRADAÇÃO DE COBRANÇA**

**Art. 6º** - A gratuidade do serviço municipal de recolhimento de entulhos é exclusiva para munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante apresentação de documentos comprobatórios e agendamento, conforme normas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Trabalho e Desenvolvimento Social, observadas a legislação federal e estadual aplicável.

**Art. 7º** - A tabela de preços e faixas tarifárias será elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo parametrizada pela Unidade Fiscal Municipal – UFM nos termos da legislação tributária municipal.

### **CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES**

**Art. 8º** - O depósito irregular de entulhos em áreas públicas sujeitará o infrator às penalidades e às multas estipuladas no art. 11, além da obrigação de limpeza e reparação dos danos causados.

**Art. 9º** - As penalidades referentes ao recolhimento de entulhos serão calculadas com base nos seguintes critérios cumulativos, a serem detalhados em regulamento:

I - distância entre o local de geração do resíduo e o ponto de destinação final autorizado;

II - massa do resíduo a ser removido;

III - tipo de resíduo, classificando-se em:

a) resíduos inertes (como tijolos, argamassa, concreto);

b) resíduos mistos;

c) resíduos perigosos (para os quais são aplicadas restrições e condições especiais de manejo).

IV - potencial de impacto poluidor do resíduo;

V - reincidência na prática da infração.

**Art. 10** - A reincidência das infrações implicará penalidades agravadas, podendo incluir suspensão de Alvarás de Funcionamento ou de Construção para obras e atividades correlatas.



**Art. 11.** O descumprimento das normas previstas nesta Lei sujeitará o infrator, além das sanções citadas no art. 10, as seguintes penalidades:

I – intimação, por meio de auto de infração, para cumprimento da norma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de: a) aplicação de multa, caso decorrido o prazo sem o cumprimento da norma; b) aplicação de nova multa, com valor em dobro da primeira autuação, caso persista o descumprimento após 48 (quarenta e oito) horas da aplicação da multa inicial;

II – transcorridos 5 (cinco) dias da notificação do auto de infração e multa, sem o cumprimento da norma, a Prefeitura poderá, a seu critério, realizar a coleta do entulho, cobrando do particular ou da empresa o valor do serviço em dobro.

§ 1º As infrações de que trata o caput deste artigo serão punidas, de acordo com a gravidade da conduta, com as seguintes medidas: a) advertência; b) multa de até 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais Municipais – UFM; c) interdição, temporária ou definitiva, total ou parcial, da obra; d) suspensão de benefícios fiscais ou administrativos; e) cassação de alvará de construção ou do licenciamento de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º O valor das multas será revertido ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, para aplicação em programas, projetos e ações de educação ambiental, mediante conta específica.

§ 3º Nos casos de infração continuada, a critério da autoridade competente, poderá ser imposta multa diária de 100 (cem) a 2.000 (duas mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, proporcionalmente ao valor lançado no auto de infração respectivo.

§ 4º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e, subsidiariamente, as contidas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**Art. 12** - As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, nos termos e condições aceitas e aprovadas pelas autoridades competentes, se obrigar à adoção de medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação ambiental.

**Parágrafo único** - Cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator dentro do prazo estipulado, a multa poderá ter redução de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - A Prefeitura Municipal de Manhuaçu promoverá campanhas educativas destinadas a orientar a população quanto ao descarte adequado de entulhos, à importância da preservação ambiental, a reciclagem e à divulgação dos pontos de depósito e dos canais de informação e de agendamento de coletas.

**Art. 14** - Os casos omissos serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, observada a legislação federal e estadual aplicável.



Manhuaçu, 24 de Dezembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico - ANO 11 | Nº 3260 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

**Art. 15** - As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem ao disposto nesta lei, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo sujeitará os infratores às penalidades previstas nesta Lei, a serem aplicadas a partir do término do período de adequação.

**Art. 16** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Manhuaçu, 08 de dezembro de 2025.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



## TERMO DE ENCERRAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 97/2025

<b>Ciência:</b> 23/10/2025
<b>Discussão e Votação:</b> 27/11/2025
<b>Resultado:</b> PROPOSIÇÃO APROVADA.

Encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 04/12/2025. Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 24/12/2025, sob **Lei Municipal nº 4.588 DE 08 de dezembro de 2025.**

Encerro a tramitação do presente processo que contém 55 folhas numeradas, incluindo esta.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 29 de dezembro de 2025.

**GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇAVES**  
Diretora de Secretaria